

ATA DA 30a. SESSÃO, EM 13 DE MAIO DE 1955.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMIRANTE OCTAVIO MEDEIROS,  
VICE-PRESIDENTE.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. FERNANDO  
MOREIRA GUIMARÃES.

SECRETÁRIO, O SR. BACHAREL WYLMAR DUTRA DE MOURA.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro,  
Dr. Vaz de Mello, Major Brig. Heitor Várady, Dr. Bocayuva Cu-  
nha, Brig. Armando Trompowsky, Dr. Murgel de Rezende, Gen.  
Alencar Araripe, Alnte. Pinto de Lima, Gen. Góes Monteiro e  
Gen. Edgar do Amaral, Ministro convocado.

Deixou de comparecer, o Exmo. Sr. Ministro General Castello  
Branco, Presidente, por se achar licenciado.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

\*\*\*\*\*

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 11 de maio :

- Nº 25.771 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trom-  
powsky.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Ama-  
ral.- Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da  
1a. Região Militar.- Apelados: O Conselho de Jus-  
tiça do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas e  
Wilson Siqueira, soldado do referido Regimento, ab-  
solvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M..-  
O Tribunal resolveu confirmar a sentença, contra  
os votos dos Srs. Ministros Brig. Heitor Várady,  
Gen. Edgar do Amaral, Dr. Vaz de Mello e Dr. Mur-  
gel de Rezende, que condenavam o acusado a 4 me-  
ses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M..-
- Nº 25.774 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Montei-  
ro.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.-  
Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 1a. Re-  
gião Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do  
Regimento de Cavalaria de Guardas e Sebastiao Fer-  
reira Machado, soldado do referido Regimento, ab-  
solvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M..-  
O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão  
unânime.-

(Cont. da ata da 30a. ses. em 13/5/1955)

- Nº 25.892 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 1a. Região Militar.- Apelados: O Conselho de Justiça do 1º Batalhão de Caçadores e Cereal Batista, soldado do referido Regimento, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M. P. para condenar o acusado a 4 meses de prisão, como incurso no art. 159 do C.P.M., contra o voto do Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, que absolvia o acusado.-
- Nº 26.061 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Váradý.- Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 3a. R.M.- Apelados: O Conselho de Justiça do 17º R.I. e Vitor dos Santos Carvalho, soldado do referido Regimento, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.- Não tomou parte no julgamento, o Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.-

\*\*\*\*\*

Fôram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos :

CORREIÇÃO PARCIAL  
=====

- Nº 493 - Bahia.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- O Dr. Promotor da Auditoria da 6a. Região Militar, com fundamento no art. 367 do C.J.M., requer Correição Parcial no processo de deserção, a que responde Ivo Valentim da Silva, M.N. 2a. classe.- O Tribunal resolveu não tomar conhecimento do pedido.- Decisão unânime.- Não tomou parte no julgamento, o Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.-

A P E L A Ç Õ E S  
=====

- Nº 26.048 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: Perinaldo Reis de Oliveira, soldado do Destacamento da F.A.B., condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça da Base Aérea do Recife.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.-

(Cont. da ata da 30a. ses. em 13/5/1955)

- Nº 25.852 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Apelante: Adahyl José Ribeiro, soldado do 6º Batalhão de Caçadores, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 6º Batalhão de Caçadores.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.-
- Nº 25.151 -(EMB)-S. Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Embargante: Domingos Borges da Silva, soldado do 17º R.C., condenado a 4 meses de prisão, como incurso no art. 159 do C.P.M.- Embargado: O acórdão do S.T.M. de 1-12-54.- O Tribunal resolveu desprezar os embargos, contra o voto do Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, que recebia os embargos para absolver o acusado.-
- Nº 25.791 - Cap. Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Apelante: José da Silva Moreira, soldado do Batalhão de Comando e Serviços da Academia Militar de Agulhas Negras, condenado a doze meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça da Academia Militar de Agulhas Negras.- O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, à apelação para condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M.- Decisão unânime.- Não tomou parte no julgamento, o Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.-
- Nº 25.794 - Cap. Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Apelantes: A Promotoria da 1a. Auditoria da 1a. R. M. e José Francisco da Silva, soldado do 1º Batalhão de Engenharia, condenado a vinte dias de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelados: O Conselho de Justiça do 1º Batalhão de Engenharia e José Francisco da Silva, soldado do referido Batalhão, condenado.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação, para absolver o acusado, contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro, Gen. Edgar do Amaral, Dr. Vaz de Melo e Dr. Murgel de Rezende, que confirmavam a sentença.- Não tomou parte no julgamento, o Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.-
- Nº 25.815 - Cap. Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Edgar do Amaral.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelantes: A Promotoria da 1a. Auditoria da 1a. R. M. e Arlindo Vitorino Barreto, soldado do 1º Batalhão de Polícia do Exército, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 117, c/c os arts. 62 e 64 do Código Penal Militar.- Apelados: O Conselho de Justiça do 1º Batalhão de Polícia do Exér

(Cont. da ata da 30a. ses. em 13/5/1955)

cito e Arlindo Vitorino Barreto, soldado do referido Batalhão, condenado.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, corrigindo-a para o art. 163 do C.P.M.- Decisão unânime.- Não tomou parte no julgamento, o Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.-

Nº 25.869 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Apelantes: A Promotoria da 3a. Auditoria da 1a. R.M. e o 1º tenente do Exército Lourival Gehre, condenado a seis meses de detenção, incurso no art. 229, § 2º do Código Penal Militar.- Apelados: O Conselho Especial de Justiça da 3a. Auditoria da 1a. R.M. e o 1º tenente do Exército Lourival Gehre, condenado.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M.P. para condenar o acusado a 3 anos de reclusão, como incurso no art. 229 do C.P.M., considerando-o indigno para o oficialato, na forma do Decreto-Lei nº 3.038.- Decisão unânime.- Impedido o Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Usou da palavra o Sr. Dr. Procurador Geral.-

Nº 26.106 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Apelante: Moacyr Custodio de Oliveira, soldado do 2º Batalhão de Carros de Combate, condenado a dois meses de detenção, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 2º Batalhão de Carros de Combate.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o acusado.- Decisão unânime.- Não tomou parte no julgamento, o Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.-

\*\*\*\*\*

Acham-se em mesa, os seguintes processos:

Julgamentos marcados para o dia 16 de maio  
Apls.: 25.859 (CC/MR) 25.914 (CC/BC)

Julgamento marcado para o dia 20 de maio :  
Apelação 24.122 (EMB.-BC/MR)

Ses. de 13 de maio: Apls.: 25.728 (CC/BC) 26.073 (EA/AT)  
26.074 (AT/PL) 26.078 (EA/PL)  
26.085 (AT/PL) 26.128 (CC/BC)

\*\*\*\*\*

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

